

EPL

Empresa de Planejamento e Logística S.A.



CONTRATO N.º 021/2012 – 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 50840.000066/2012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2012, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E O CENTRO DE PESQUISAS AVANÇADAS WERNHER VON BRAUN PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A CONCEPÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DE EVENTOS DE TRANSPORTES E MONITORAMENTO DOS MODAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E HIDROVIÁRIOS, ENVOLVENDO CARGAS E PASSAGEIROS, EM ÂMBITO NACIONAL.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL, empresa pública, federal inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.599-0, expedida pelo Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, e do CPF n.º 066.814.761-04, e pelo Diretor, Sr. **Hederverton Andrade Santos**, brasileiro, casado, portador do RG 607.4605-04 SSP/BA e do CPF n.º 252.506.298-14, doravante denominada EPL, e o **CENTRO DE PESQUISAS AVANÇADAS WERNHER VON BRAUN**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.783.281/0001-57, com sede na Avenida Alice de Castro Pupo Nogueira Mattosinho, n.º 301, Alphaville, Campinas, S.P., neste

SCS – Quadra 09 – Lote C – Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares
CEP 70.308-200 – Brasília – DF
Fone (61) 3426-3716
www.epl.gov.br

1



[Handwritten signatures and initials]

ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. **Dário Sassi Thober**, portador do RG n.º 20.035.156-4 e do CPF n.º 101.483.788-03, doravante denominado **CENTRO VON BRAUN**, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2012**, com fundamento no art. 65, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.1. O **ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro** referido no Item 5.2. do Contrato n.º 021/2012, introduzido pelo item 1.5. do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012, fica substituído pelo cronograma físico-financeiro contido no **ANEXO I do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012**, que passa a ser denominado “**ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro (Versão 2)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Item 6.1. do Contrato n.º 021/2012, com a redação dada pelo Item 1.6. do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. A EPL pagará ao **CENTRO VON BRAUN** pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** o valor total de **R\$ 32.505.096,18** (trinta e dois milhões, quinhentos e cinco mil e noventa e seis reais e dezoito centavos), consoante estabelecido no **ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro (Versão 2)**”.

2.2. A redução no valor original referido no Item 6.1. do Contrato n.º 021/2012, no montante de R\$ 292.985,08 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), decorre da exclusão da incidência dos custos administrativos sobre os insumos, despesas logísticas e serviços de terceiros previstos na planilha orçamentária da EPL e no **ANEXO II – Proposta apresentada pelo CENTRO VON BRAUN do Contrato n.º 021/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

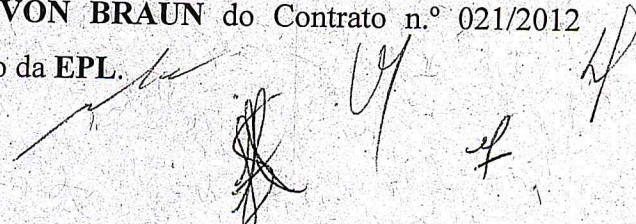
3.1. O **CENTRO VON BRAUN** deverá apresentar à **EPL** relatórios semanais e mensais contendo as informações acerca da realização das despesas com insumos, serviços de terceiros e despesas logísticas previstas na planilha orçamentária da **EPL** e no **ANEXO II – Proposta apresentada pelo CENTRO VON BRAUN** do Contrato n.º 021/2012.

3.1.1. Os relatórios semanais e mensais referidos no Item 3.1. deste instrumento deverão ser apresentados conforme os modelos de formulário constantes no **ANEXO II – FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE DESPESAS** deste 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012.

3.1.2. Os relatórios de realização de despesas deverão ser acompanhados da justificativa da despesa e sua finalidade, as quais devem ser devidamente atestadas pelo Fiscal e Comissão de Recebimento do Contrato.

3.2. O valor correspondente às despesas com insumos, serviços de terceiros e despesas logísticas referidas no Item 3.1. deste instrumento que não forem efetivamente realizadas e/ou comprovadas na forma dos itens 3.1.1. e 3.2.2. deste 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012 deverá ser descontado do valor das faturas correspondentes aos últimos 04 (quatro) meses de vigência contratual.

3.3. A realização de despesas extraordinárias com insumos, serviços de terceiros e despesas logísticas não previstas na planilha orçamentária da **EPL** e no **ANEXO II – Proposta apresentada pelo CENTRO VON BRAUN** do Contrato n.º 021/2012 dependerão de prévia e expressa autorização da **EPL**.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS ENTREGUES ATÉ A SUSPENSÃO CONTRATUAL

4.1. Os produtos entregues pelo **CENTRO VON BRAUN** para os quais a **EPL** emitiu “Termo de Recebimento Definitivo” até o dia 15/05/13 serão pagos em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012 no Diário Oficial da União.

4.2. Os produtos (I) SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TRANSPORTES (TRANSPONDERS RFID), (II) SISTEMA DE LEITURA DE DISPOSITIVOS; e (III) SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/EIXOS) entregues pelo **CENTRO VON BRAUN** e para os quais a **EPL** emitiu “Termo de Recebimento Provisório” antes do dia 15/05/13 deverão ser avaliados no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012 no Diário Oficial da União.

4.3. Os produtos entregues pelo **CENTRO VON BRAUN** anteriormente à data da publicação do presente instrumento e para os quais a **EPL** não tenha emitido “Termo de Recebimento Provisório” deverão ser avaliados, para fins da emissão do respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 021/2012 no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 021/2012 e no 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2012 que não tenham sido objeto de alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A EPL providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO ADITIVO**, no Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o que depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todos os atos presentes.

Brasília, 23 outubro de 2013.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL



BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretor – Presidente



HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

Diretor

CENTRO DE PESQUISAS AVANÇADAS WERNHER VON BRAUN



DÁRIO SASSI THOBER

Diretor-Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome: *Walterroffem da Seiva Figueiredo*

CPF: *512591841-53*

TESTEMUNHAS:

Nome: *MARCO DE LIMA COIMBRA*

CPF: *543-778-627-15*



ANEXO I AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2012

“ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro (Versão 2)”

[Redacted signature area]

